



## **PROJETO DE LEI nº 073/2014**

Origem: Poder Executivo

### **Dá nova redação ao Elemento de Despesa do art. 3º da Lei Municipal nº 1.326, de 15 de outubro de 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 073/2014, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Elemento de Despesa a que se refere o art. 3º da Lei Municipal nº 1.326, de 15 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

**Elem. Despesa: 3.3.90.14.00.00.00.1074 – DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL. (NR)**

(...)

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 22 dias do mês de outubro de 2014.

**Vanderlei Batista da Silva**  
Prefeito Municipal



## **JUSTIFICATIVA**

### **PROJETO DE LEI nº 073/2014**

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Quando do encaminhamento ao Legislativo do Projeto de Lei nº 072/2014, constou como Elemento de Despesa na redução dos recursos para dar suporte ao Crédito Especial proposto, o Elemento 3.3.90.30.00.00.00.1074 - MATERIAL DE CONSUMO.

Ocorre, porém, que entre o encaminhamento do PL ao Legislativo (02/10/2014), sua aprovação (13/10/2014) e a conseqüente promulgação pelo Poder Executivo (15/10/2014), a Secretaria de Assistência Social acabou utilizando parte da dotação orçamentária destinada a Material de Consumo. Por conseguinte, quando do lançamento na área contábil do Crédito a que se refere a Lei Municipal nº 1.326/2014 não houve saldo suficiente para dar cobertura.

Deste modo, não há outra alternativa ao Executivo senão a de propor a alteração do Elemento de Despesa que dá suporte orçamentário ao Elemento de Despesa criado pela Lei Municipal nº 1.326/2014, passando de MATERIAL DE CONSUMO (3.3.90.30.00.00.00.1074) para **DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL (3.3.90.14.00.00.00.1074)**.

Em sendo assim, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado o mais breve possível, a fim de que possamos formalizar a alteração necessária na Lei Municipal nº 1.326/2014 e, por conseguinte, promovermos a contratação de serviços de terceiros para a execução de ações de Proteção Social Básica, ligadas ao IGD PBF, servindo como suporte para redução o Elemento de Despesa destinado a Diárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 22 dias do mês de outubro de 2014.

**Vanderlei Batista da Silva**  
Prefeito Municipal